

**RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS NO
ÂMBITO DA DISCUSSÃO PÚBLICA DA UNIDADE DE EXECUÇÃO N.º 1
na UOPG 03 – Travassós**

Maio 2023

ÍNDICE

1. Introdução
2. Enquadramento
3. Período de discussão pública
 - 3.1. Publicitação
 - 3.2. Locais de Consulta e documentos disponibilizados
 - 3.3 Participação
4. Conclusão

1- Introdução

O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIT) aprovado pelo D.L. 80/2015 , assim com Lei de Bases Gerais da política Pública de Solos de Ordenamento do Território e de urbanismo aprovada pelo D.L. 31/2014, prevê que os municípios promovam a execução coordenada e programada do planeamento territorial, com a colaboração das entidades públicas e privadas, procedendo à realização das infraestruturas e dos equipamentos de acordo com o interesse público, os objetivos e as prioridades estabelecidas nos planos intermunicipais e municipais, recorrendo aos meios previstos na lei.

A coordenação e a execução programada dos planos intermunicipais ou municipais determinam para os particulares o dever de concretizarem e de adequarem as suas pretensões aos objetivos e às prioridades neles estabelecidas e nos respetivos instrumentos de programação.

A execução dos sistemas gerais de infraestruturas e de equipamentos públicos municipais e intermunicipais determina para os particulares o dever de participar no seu financiamento.

A câmara municipal em reunião da Câmara de 07/11/2022, deliberou dar início ao procedimento de delimitação da Unidade de Execução 1 da UOPG 03 na freguesia de Travassós e proceder à abertura de um Período de discussão pública da proposta de delimitação da Unidade de Execução, conforme o previsto no n.º 4 do artigo 148.º do RJIGT.

O presente relatório de Ponderação da discussão pública da delimitação da Unidade de referida, vem assim dar cumprimento ao estabelecido nos nº 3 e 6 do artigo 89º do D.L: 80/2015 de 14 de maio (RJIGT)

A delimitação de uma unidade de execução deve salvaguardar o cumprimento do disposto no nº 2 do art.º 148º do RJIGT que estipula que as Unidades de Execução devem ser delimitadas de modo a assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso e a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos, devendo integrar as áreas a afetar a espaços públicos, a infraestruturas ou a equipamentos previstos nos programas e nos planos territoriais. “

Após concluído o período de discussão pública, em cumprimento do estipulado no n.º 3 do art.º 89.º do RJIGT, é efetuada a ponderação de eventuais participações, reclamações, sugestões e pedidos de esclarecimentos, apresentados pelos particulares sendo a câmara municipal obrigada a dar resposta fundamentada perante os particulares que invoquem a desconformidade da proposta de delimitação da Unidade de execução, designadamente:

- a) Com outros instrumentos de gestão territorial;
- b) Com programas ou planos territoriais (nacionais, regionais, intermunicipais ou municipais) e com projetos que devam ser ponderados em fase de elaboração;
- c) Com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- d) A lesão de direitos subjetivos.

2- Enquadramento

Os municípios promovam a execução coordenada e programada do planeamento territorial, com a colaboração das entidades públicas e privadas, procedendo à realização das infraestruturas e dos equipamentos de acordo com o interesse público, os objetivos e as prioridades estabelecidas nos planos intermunicipais e municipais, recorrendo aos meios previstos na lei.

Nos termos do n.º 1 do art.º 83.º do Regulamento do PDM, que em solo urbanizável a execução do plano processa -se predominantemente através de PP ou unidades de execução a delimitar pelo município ou pelos interessados, enquadradas ou não em UOPG's.

Estipula o n.º 4 do art.º 148.º do D.L. 80/2015 de 14 de maio, que na falta de plano de urbanização ou de plano de pormenor aplicável à área abrangida pela unidade de execução, deve a câmara municipal promover, previamente à aprovação da sua delimitação, um período de discussão pública, em termos análogos aos previstos para o plano de pormenor.

3 -Período de Discussão Pública

No seguimento da deliberação da Câmara de 12 de Setembro 2022, que aprovou o início do procedimento de delimitação desta Unidade de Execução 1, inserida na UOPG 03 e proceder-se à abertura de um período de discussão pública da proposta da Unidade de Execução pelo período de vinte dias úteis, tendo sido efetuados os procedimentos burocráticos necessários à sua realização.

O período de discussão pública decorreu entre os dias 16 de Janeiro até 10 de Fevereiro.

3.1.– Publicitação

O período de discussão pública foi publicado através do Aviso nº 509/2023, no Diário da República, 2.ª série, n.º 7, de 10 de Janeiro.

De referir que se verificou um lapso na data da reunião de Câmara que aprovou o início do procedimento de delimitação da unidade de Execução, que foi em 7 de Novembro de 2022 e não em 12 de Setembro de 2022, como erradamente foi publicado, impondo-se a devida retificação.



MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso n.º 509/2023

Sumário: Discussão pública sobre proposta de delimitação de uma unidade de execução na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 3: Travassós, Moinhos.

Antero Silva Oliveira Barbosa Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Fafe, torna público, de acordo com n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Fafe, na sua reunião ordinária de 12 de setembro de 2022, deliberou, por unanimidade, aprovar o início do procedimento de delimitação de uma Unidade de Execução n.º 1, inserida na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG) 3: Travassós, Moinhos, bem como o respetivo programa desenhado e proceder à abertura de um período de discussão pública durante vinte dias úteis, nos termos do n.º 2 do artigo 89.º aplicável por força do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

O referido período de discussão pública terá início no quinto dia após a publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º conjugado com o n.º 4.º do artigo 148.º do RJIGT.

Os interessados poderão consultar os documentos da proposta de delimitação da mencionada Unidade de Execução, disponíveis em www.cm-fafe.pt, na Divisão de Gestão Urbanística do Município de Fafe, em horário de expediente.

As reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento devem ser formulados por escrito, até ao termo do referido período e devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Fafe, utilizando para o efeito o impresso próprio, que pode ser obtido nos locais acima referidos ou no portal de Internet do Município de Fafe.

6 de dezembro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Antero Barbosa Fernandes*.

315975431

O anúncio da abertura da discussão pública foi também publicitado na comunicação social através do jornal *Correio do Minho* no dia 16 de Dezembro de 2022:

correiodominho.pt 16 de Dezembro 2022

Publicidade 31

CLASSIFICADOS

WWW.CORREIODOMINHO.PT

Automóveis Habitação Emprego Empresas Diversos

PARA ANUNCIAR CONTACTE 253 309 500 OU COMERCIAL@CORREIODOMINHO.PT

AVISO

PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DE UMA UNIDADE DE EXECUÇÃO, N.º 1, NA UNIDADE OPERATIVA DE PLANEAMENTO E GESTÃO 3: TRAVASSÓS, MOINHOS

Antero Silva Oliveira Barbosa Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Fafe, torna público, de acordo com n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Fafe, na sua reunião ordinária de 12 de setembro de 2022, deliberou, por unanimidade, aprovar o início do procedimento de delimitação de uma Unidade de Execução n.º 1, inserida na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG) 3: Travassós, Moinhos, bem como o respetivo programa desenhado e proceder à abertura de um período de discussão pública durante vinte dias úteis, nos termos do n.º 2 do artigo 89.º aplicável por força do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

O referido período de discussão pública terá início no quinto dia após a publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º conjugado com o n.º 4.º do artigo 148.º do RJIGT.

Os interessados poderão consultar os documentos da proposta de delimitação da mencionada Unidade de Execução, disponíveis em www.cm-fafe.pt e na Divisão de Gestão Urbanística do Município de Fafe, em horário de expediente.

As reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento devem ser formulados por escrito, até ao termo do referido período e devem ser dirigidos ao Senhor Presidente do Município de Fafe, utilizando para o efeito o impresso próprio, que pode ser obtido nos locais acima referidos ou no portal de Internet do Município de Fafe.

Fafe, 06 de dezembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,
Antero Barbosa

COMPRO!!!
Imóveis, Automóveis,
Ouro/Prata,
Antiquidades...
967 200 625
Email:
investimentos.inq4@gmail.com

**COMPRE O SEU
NOS
STANDS**
Correio do Minho

**O SEU JORNAL
DIÁRIO
SEMPRE
PRESENTE!**



CAVVER
AGRO-INDÚSTRIA

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCATÓRIA**

Nos termos do n.º 2 do art.º 28º e da alínea c) do n.º 1, do art.º 30º dos Estatutos da CAVVER, convoco as senhoras cooperadoras da CAVVER - Cooperativa Agrícola de Vila Verde, C. R. L., a participar na reunião ordinária da Assembleia Geral, a realizar na sua sede, no dia 31 de dezembro de 2022, pelas 9 horas, a fim de ser tratado a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Análise e deliberação da proposta da administração do Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2023, bem como do Parecer do Conselho Fiscal;
2. Deliberação da proposta do conselho de administração relativa à coligação das dividas em atraso dos clientes da CAVVER;
3. Outros assuntos.

NOTA 1: Nos termos do n.º 1, do art.º 29 dos Estatutos da CAVVER, a assembleia reunirá à hora marcada se estiverem presentes mais de metade dos cooperadores com direito a voto ou seus representantes, devidamente credenciados. No entanto, de acordo com o n.º 2 do artigo referido, se à hora marcada para a reunião não se verificar o número de presenças necessário para funcionamento, a assembleia reunirá com qualquer número de cooperadores, uma hora depois.

Vila Verde, 15 de dezembro de 2022
O Presidente da Mesa da Assembleia
(*Paulo António Martins Rodrigues*)

ARRENDAMENTO

Consultório/Escritório
Sito no Edifício S. Lázaro,
com muita luz - Área 60m2
350,00€
(C/condomínio)

Escritório
Sito no Centro Comercial Rechicho
c/2 W.C.s - Área 75m2 -
400,00€

SINTONIZE 106.0 FM

Antena M

Imagem de uma antena de rádio

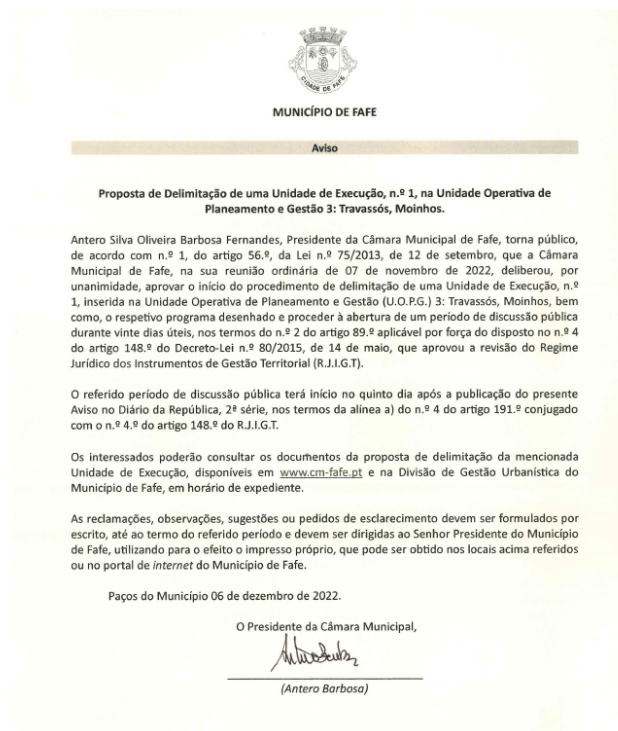
OBRAS

Pretende remodelar a sua habitação?
Tenha ao seu dispor
serviços profissionais de:

**CONSTRUÇÃO | PINTURA | PISCELARIA
SERRALHARIA | ELECTRICIDADE | CARPINTARIA
PROJECTOS 3D E DECORADORA DE INTERIORES
DOCUMENTAÇÃO GRATUITA**

PAULO INDUSTRIALISTAS PORTUGAL
MONTA E DESMONTA ESTALAGAS
PROJETAMOS

Foi ainda publicitado através de edital de 6 de Dezembro de 2022 da Câmara Municipal de Fafe e afixado nos locais de estilo e na Junta de freguesia de Travassos.



certidão de afixação
A Junta de Freguesia de Travassos certifica
que afixou edital de 6 de Dezembro de 2022
de sede da Junta de Freguesia e 21/12/2022



3.2 Locais de consulta e documentos disponibilizados

Todos os documentos constantes do processo da proposta de delimitação da Unidade de Execução N.º 1 da UOPG 03 na União da freguesia de Travassos, foram disponibilizados, nas instalações da Divisão de Planeamento de Gestão urbanística, da Câmara municipal de Fafe e na sua página na internete.



3.3 Participação

Não se registaram participações, reclamações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos, apresentados pelos particulares.

4. Conclusão

Terminado o período de discussão pública e não tendo sido rececionada nenhuma reclamação, sugestão e pedidos de esclarecimento pelos particulares, não se justifica a introdução de qualquer ajustamento à Proposta de delimitação da unidade de Execução, nomeadamente no que se refere ao seu limite, levantamento cadastral e solução urbanística.

Assim, propõe-se que seja submetida á apreciação da Câmara o presente relatório de análise e ponderação da participação na discussão pública da proposta da delimitação da Unidade de Execução. Caso mereça a aprovação da Câmara deverá ser afixada e divulgada nos sítios de estilo da Câmara municipal, jornais e página de internet.

Dada a inexistência de qualquer participação como referi e não se justificando qualquer alteração ou ajustamento da proposta da Unidade de Execução, propõe-se desde já que a versão inicial da Unidade de Execução seja considerada como proposta final, assim como a sua aprovação em conformidade com a informação de 11/10/2022 aprovada pela Câmara na sua reunião de 07/11/2022..

Fafe, 023 de Maio 2023

O Chefe do DPGU

(Eng.º Helder Vale)